



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 025- 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO"



LEI Nº 748, DE 05 DE MAIO DE 2.014

(PL 006/14)

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E
COLABORADORES CORGUINHENSES,
PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO"**

DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a concessão de subvenções financeira no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos I reais) por mês, a Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, portadora do CNPJ nº 02.606.216/0001-20, sendo a referida responsável pela Rádio Comunitária Livre "FM VITÓRIA 98,7".

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo - Para a perfeita execução do convênio, e, em caso de prorrogação do prazo de vigência, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice oficial IGP-M, estando às despesas decorrentes da presente Lei a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

LEI 748/14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 025- 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO"



Art. 2º A concessão da subvenção financeira, autorizada através do art. 1º desta Lei, tem por finalidade dar subsidio a Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses, no sentido de apoio cultural na grade de programação e promover a divulgação de avisos de utilidade pública bem como o informativo municipal do poder Executivo, com dias e horários a ser definidos, ainda informará a comunidade dos atos e comunicados de caráter institucional da Administração Municipal, de conformidade com a Lei 9.612/98.

Parágrafo Único. As obrigações das partes serão especificadas através de instrumento convenial, a ser firmado entre a Associação de Amigos e Colaboradores Corguinhenses e o Município.

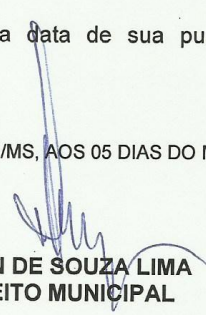
Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fianças autorizada a fazer uso de dotação orçamentária anual.

Parágrafo Único – Caso o Convênio seja prorrogado e que venha ultrapassar o exercício financeiro vigente, a dotação orçamentária a ser utilizada será a correspondente a existente na Lei de Orçamento Anual do novo período de vigência.

Art. 4º O Poder Executivo remeterá cópia do Convênio firmado ao Legislativo, nos termos da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORGUINHO/MS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.


DALTON DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 748/14